PROJETO DE LEI Nº.150/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ R$ 2.000 (Dois mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 19: Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade 19.01: Fundação Cultural de Canoinhas
Atividade 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.....2.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, o valor de **R$ 2.000 (Dois mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 19: Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade 19.01: Fundação Cultural de Canoinhas
Atividade 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas.....2.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

ART. 3º. Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Fundação Cultural de Canoinhas, a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira a título de contribuição, bem como promover repasse, para a Sociedade Beneficente Operária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.786.186/0001-83, até o valor de R$2.000,00 (dois mil reais), objetivando custear despesas gerais para a promoção do evento denominado 59ª FESTA DO TIRO, visando promover atividades culturais e de entretenimento para a população canoinhense;
§1º. As despesas decorrentes desta lei serão realizadas por conta de dotação específica do orçamento da Fundação Cultural de Canoinhas.

ART. 4º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 21 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo acrescentar na modalidade de aplicação 3.3.50 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos, o recurso que será destinado à Sociedade Beneficente Operária - SBO, visando à realização da Festa do Tiro.

Para suporte da suplementação ora apresentada, será anulado recurso ordinário do código 4.4.90 – Aplicações Diretas (Investimentos) da Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Meyer".

Cabe acrescentar que a autorização para a celebração do convênio de repasse será objeto de outro Projeto de Lei.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 21 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito